



EDITAL SEI N° 0010370029/2021 - SAP.UPR

Joinville, 08 de setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 311/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 6.057.853,86** (seis milhões,

cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 13/09/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 23/09/2021 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

645/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (139)

646/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (206)

644/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (100)

898/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (606)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - **A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

8.9.1 - **Para os itens da linha Humana, a empresa deverá apresentar:**

8.9.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

8.9.1.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - **Para os itens da linha veterinária:**

8.9.2.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

8.9.2.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~AO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

l) Para os itens da linha Humana, a empresa deverá apresentar:

l.1) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

l.2) AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

l.3) Certificado de Responsabilidade Técnica de Conselho Regional de Farmácia.

m) Para os itens da linha veterinária:

m.1) Registro do Estabelecimento, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços

eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de

fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será no Setor Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, situado à Estrada Blumenau, km 11, s/nº – Vila Nova – 89237-820, Joinville – SC, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de

acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACEPROMAZINA 1%, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	400	21,06	8.424,00
2	ACEPROMAZINA, MALEATO 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	400	12,20	4.880,00
3	ÁCIDO SALICÍLICO 0,11G + ÁCIDO LÁCTICO 2,8 A 3,0 G + ADITIVOS Q.S.P 100 ML, SOLUÇÃO AURICULAR - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	1.000	66,028	66.028,00
4	ALANTOÍNA 2,0 A 3,0 G/100 G + ÓXIDO DE ZINCO 2,0 A 3,0 G/100 G, POMADA - BISNAGA 50 A 60 G PARA USO VETERINÁRIO	Bisnaga	2.000	64,32	128.640,00
5	AMITRAZ 12,5% (12,5/100 ML), SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1000 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	200	86,4672	17.293,44
6	AMOXICILINA 40 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	10.000	4,047	40.470,00
7	AMOXICILINA 200 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG -	Comprimido	10.000	6,30	63.000,00

	COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	10.000	0,50	05.000,00
8	AMOXICILINA TRIHIDRATADA 15 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 100 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	71,88	21.564,00
9	AMOXICILINA 14 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 3,5 G, INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	300	89,1633	26.748,99
10	ATROPINA, SULFATO 0,5% A 1,0%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	400	8,99	3.596,00
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI + DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM FELINOS E CANINOS.	Frasco	200	26,54	5.308,00
12	BROMEXINA, CLORIDRATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	200	27,2375	5.447,50
13	CARPROFENO 25 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	8.000	3,2688	26.150,40
14	CARPROFENO 75 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	4.000	3,64	14.560,00
15	CARPROFENO 100 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	4.000	3,9775	15.910,00
16	CARPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	300	387,60	116.280,00
17	CARVÃO ATIVADO 40G/100 G + ZEOLITA 40G/100 G + CAOLIM 10G/100 G + PECTINA 10G/100 G, PÓ - SACHÊ 8 G PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	2.000	11,95	23.900,00
18	CEFALEXINA 75 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	8.000	3,7417	29.933,60
19	CEFALEXINA 150 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	15.000	3,7808	56.712,00
20	CEFALEXINA 300 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	15.000	3,3667	50.500,50
21	CEFALEXINA 15 G, INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 100 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	183,736	55.120,80
22	CETAMINA, CLORIDRATO 10%, INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	81,50	24.450,00
23	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	400	66,4225	26.569,00
24	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO - FRASCO 200 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	1.000	53,51	53.510,00
25	CETOCONAZOL 1 G + TOBRAMICINA 0,3 G + DEXAMETASONA 0,1 G + LIDOCAÍNA 1,5 G Q.S.P. 100 ML, SOLUÇÃO AURICULAR - FRASCO 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	500	101,00	50.500,00
26	CETOPROFENO 5 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	12.000	3,81	45.720,00
27	CETOPROFENO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	1.000	22,2467	22.246,70
28	CLEMASTINA, FUMARATO 0,7 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	1.000	5,099	5.099,00
29	CLINDAMICINA 50 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	3.000	4,3514	13.054,20
30	CLINDAMICINA 150 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	6.000	6,4864	38.918,40
31	CONDROITINA A, SULFATO 20.000 MG/100G + GLICOSAMINA 30.000 MG/100G - COMPRIMIDOS/TABLETES DE 1000 MG PARA USO VETERINÁRIO. PODE TER OUTROS COMPONENTES NA FORMULAÇÃO, INCLUINDO SULFATO DE MANGANÊS E COLÁGENO.	Unidade	15.000	2,0983	31.474,50
32	DEXAMETASONA, ACETATO 0,4 A 0,5 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	3.000	0,44	1.320,00
33	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	1.000	4,89	4.890,00
34	DIAZEPAM 5 MG + DIFENILHIDANTOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	3.000	4,6917	14.075,10
	DIAZINON 1.000 MG + PIMARICINA 300 MG + NEOMICINA 375				

35	MG + ACETATO DE DEXAMETASONA 10 MG Q.S.P. 100 ML, SOLUÇÃO AURICULAR - FRASCO 25 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	500	123,208	61.604,00
36	DIPIRONA SÓDICA 0,5 G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM FELINOS E CANINOS.	Unidade	500	7,825	3.912,50
37	DORAMECTINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	500	15,312	7.656,00
38	DOXAPRAM, CLORIDRATO 2 G, INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA COM 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	200	650,805	130.161,00
39	DOXICICLINA 50 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	20.000	1,11	22.200,00
40	DOXICICLINA 80 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	8.000	1,8865	15.092,00
41	DOXICICLINA 200 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	8.000	1,60	12.800,00
42	DOXICICLINA 300 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	1.000	82,4667	82.466,70
43	DOXICICLINA, HICLATO 4,6 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	48,495	14.548,50
44	ENROFLOXACINO 50 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	6.000	0,68	4.080,00
45	ENROFLOXACINO 150 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	6.000	1,365	8.190,00
46	ENROFLOXACINO 2,5% (2,5G/100 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	200	13,78	2.756,00
47	ENROFLOXACINO 5% (5G/100 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	200	26,5667	5.313,34
48	ENROFLOXACINO 10% (10G/100ML), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	200	30,00	6.000,00
49	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA), BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	500	56,575	28.287,50
50	FENBENDAZOL 10% (100 MG/ML), SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML VERMÍFUGO PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS	Frasco	2.000	59,098	118.196,00
51	FIPRONIL 0,25% (0,25 G/100 ML), SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	500	106,50	53.250,00
52	FIPRONIL 0,25% (0,25 G/100 ML), SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 250 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	300	189,8786	56.963,58
53	FLUMETASONA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	300	12,91	3.873,00
54	FUROSEMIDA 5% (50 MG/ML), INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 5 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	1.000	15,87	15.870,00
55	FLUXININA MEGLUMINA 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 A 12 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM CANINOS.	Unidade	100	20,00	2.000,00
56	GENTAMICINA, SULFATO 4% (40 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM FELINOS E CANINOS.	Frasco	300	26,6167	7.985,01
57	GENTAMICINA, SULFATO 0,3 G/100 G + HIDROCORTISONA 1,0 G/100 G + VITAMINA A 500.000 UI/100 G + VITAMINA D 62.500 UI/100 G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 5 G PARA USO VETERINÁRIO	Bisnaga	300	51,2725	15.381,75
58	GENTAMICINA, SULFATO 0,5 G/100 G + SULFANILAMIDA 5,0 G/100 G + SULFADIAZINA 5,0 G/100 G + UREIA 5,0 G/100 G + VITAMINA A 120.000 UI/100 G, POMADA/CREME TÓPICO - BISNAGA 50 G PARA USO VETERINÁRIO	Bisnaga	1.000	47,59	47.590,00
59	GLICONATO DE CÁLCIO 20% + ÁCIDO BÓRICO 4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA COM NO MÍNIMO 200 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM CANINOS. PODE TER OUTROS COMPONENTES NA FORMULAÇÃO, INCLUINDO HIPOFOSFITO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO E DEXTROSE.	Unidade	300	14,20	4.260,00

60	IMIDOCARB, DIPROPIONATO 12 G/100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 15 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM FELINOS E CANINOS.	Ampola	200	30,98	6.196,00
61	ITRACONAZOL 50 MG - CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Capsula	5.000	11,19	55.950,00
62	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Capsula	3.000	17,55	52.650,00
63	IVERMECTINA 3 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	10.000	4,375	43.750,00
64	IVERMECTINA 12 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	10.000	9,4944	94.944,00
65	IVERMECTINA 1% (1G/100ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	300	5,60	1.680,00
66	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	500	14,66	7.330,00
67	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 0,002%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	500	9,80	4.900,00
68	MELOXICAM 0,5 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	7.000	1,2657	8.859,90
69	MELOXICAM 2 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	7.000	1,55	10.850,00
70	MELOXICAM 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	34,05	10.215,00
71	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	2.000	25,90	51.800,00
72	METRONIDAZOL 50 MG + SULFADIMETOXINA 50 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	5.000	6,1445	30.722,50
73	METRONIDAZOL 500 MG + SULFADIMETOXINA 500 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	8.000	11,46	91.680,00
74	METRONIDAZOL 50 MG/ML + SULFADIMETOXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	300	75,93	22.779,00
75	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA COM NO MÍNIMO 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	1.000	23,90	23.900,00
76	MONOSSULFIRAM 2,5 A 5%, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO SPRAY OU AEROSOL, COM NO MÍNIMO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO. PODE TER OUTROS COMPONENTES NA FORMULAÇÃO, INCLUINDO DEXAMETASONA E NEOMICINA.	Frasco	500	17,90	8.950,00
77	MOXIDECTINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	200	240,00	48.000,00
78	NITENPIRAM 57 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	12.000	8,0342	96.410,40
79	NITENPIRAM 11,4 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	12.000	9,9961	119.953,20
80	ONDANSETRONA 5 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	5.000	0,7167	3.583,50
81	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	2.000	72,55	145.100,00
82	ONDANSETRONA 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	2.000	34,5667	69.133,40
83	PIPERAZINA, CITRATO 10% (10 G/100 ML), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML VERMÍFUGO PARA AVES	Frasco	300	11,055	3.316,50
84	PIPERAZINA, CITRATO TETRAHIDRATADA, 36% DE PIPERAZINA BASE - SACHÊ 28 G VERMÍFUGO COM POSSIBILIDADE DE USO EM FELINOS E CANINOS.	Unidade	2.000	4,80	9.600,00
85	PIRANTEL, PAMOATO 1,44 G/100 ML + FEBANTEL 1,50 G/100 ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML VERMÍFUGO PARA CÃES FILHOTES	Frasco	2.000	22,80	45.600,00
86	PIRIPROXIFEN 0,148G/100 ML + D-FENOTRINA 4,4 G/100 ML, SOLUÇÃO TÓPICA EM SPRAY - FRASCO 250 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	300	142,75	42.825,00
87	PRAZIQUANTEL + FEBANTEL, PASTA ORAL - SERINGA PLÁSTICA GRADUADA 3,6 G VERMÍFUGO PARA GATOS ADULTOS E FILHOTES	Seringa	300	31,90	9.570,00
88	PRAZIQUANTEL 20 MG + PIRANTEL, PAMOATO 230 MG - COMPRIMIDO VERMÍFUGO PARA GATOS	Comprimido	5.000	1,3875	6.937,50
89	PRAZIQUANTEL 50 MG + PIRANTEL, PAMOATO 144 MG +	Comprimido	15.000	1,40	21.000,00

07	FEBANTEL 150 MG - COMPRIMIDO VERMÍFUGO PARA CÃES	Comprimido	15.000	1,40	21.000,00
90	PREDNISOLONA 5 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	20.000	2,499	49.980,00
91	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	20.000	5,5767	111.534,00
92	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	750	106,2567	79.692,52
93	SULFADIAZINA 20G + TRIMETOPRIM 4 G, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	1.000	29,61	29.610,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 G/100 G + ALUMÍNIO 5,0 G/100 G + CIPERMETRINA 0,4 G/100 G (MÍNIMO), AEROSSOL, USO TÓPICO - FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	200	15,60	3.120,00
95	SULFADIMETOXINA 460 MG + ORMETOPRIM 92 MG - COMPRIMIDO 1600 MG PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	2.000	15,0182	30.036,40
96	SULFAMETOXAZOL 150 MG + TRIMETOPRIM 30 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	5.000	3,00	15.000,00
97	SULFAMETOXAZOL 500 MG + TRIMETOPRIM 100 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	12.000	3,2483	38.979,60
98	SULFAMETOXAZOL 200 MG/ML + TRIMETOPRIM 40 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM FELINOS E CANINOS.	Frasco	500	28,3267	14.163,35
99	TRAMADOL, CLORIDRATO 12 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	20.000	5,7263	114.526,00
100	TRAMADOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	20.000	8,99	179.800,00
101	TRAMADOL, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO	Comprimido	20.000	10,93	218.600,00
102	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	5.000	68,13	340.650,00
103	TRAMADOL, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	5.000	55,00	275.000,00
104	VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 30 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO	FRASCO/AMP	300	16,0839	4.825,17
105	XAROPE DE GRINDÉLIA 20 ML/100 ML + XAROPE DE BÁLSAMO DE TOLÚ 20 ML/100 ML + XAROPE DE ALCATRÃO 30 ML/100 ML + DI-TER BUTIL NAFTALENO SULFONATO DE SÓDIO 0,30 G/100 ML, XAROPE FRASCO 90 ML COM SERINGA DOSADORA. PARA USO VETERINÁRIO. COM POSSIBILIDADE DE USO EM CANINOS.	Frasco	500	47,5667	23.783,35
106	XILAZINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML PARA USO VETERINÁRIO	Frasco	500	11,2517	5.625,85
107	ZOLAZEPAM, CLORIDRATO 125 MG + TILETILAMINA, CLORIDRATO 125 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML + 1 FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE 5 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	150,565	45.169,50
108	ZOLAZEPAM, CLORIDRATO 250 MG + TILETILAMINA, CLORIDRATO 250 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML + 1 FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE 5 ML PARA USO VETERINÁRIO	Unidade	300	338,85	101.655,00
109	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL - AMPOLA PLÁSTICA 10 A 15 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	5.000	0,4638	2.319,00
110	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	400	0,84	336,00
111	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	8.000	0,4901	3.920,80
112	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	12.000	0,225	2.700,00
113	AMOXICILINA 80 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	3.000	35,49	106.470,00
114	AMOXICILINA 25 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 A 100 ML PARA USO	Frasco	5.000	47,8333	239.166,50

	VETERINÁRIO/HUMANO				
115	AMOXICILINA 80 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 11,4 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 70 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	5.000	45,2567	226.283,50
116	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	2.000	0,78	1.560,00
117	ATROPINA, SULFATO 1% (10 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 A 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	50	11,22	561,00
118	BENAZEPRIL, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	12.000	2,0331	24.397,20
119	BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/5ML, XAROPE - FRASCO 120 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO PEDIÁTRICO	Frasco	300	13,18	3.954,00
120	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	FRASCO/AMP	1.500	6,3972	9.595,80
121	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	5.000	0,4275	2.137,50
122	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA 30 G PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Bisnaga	1.000	7,332	7.332,00
123	CETOROLACO TROMETAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	50	42,1725	2.108,62
124	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	500	12,4833	6.241,65
125	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 A 15 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	500	20,28	10.140,00
126	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	500	0,70	350,00
127	DICLOFENACO SÓDICO 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	500	17,5175	8.758,75
128	DIPIRONA SÓDICA 300 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	40.000	3,0647	122.588,00
129	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 A 30ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	15.000	3,58	53.700,00
130	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	2.000	2,5133	5.026,60
131	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333 A 334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 A 30 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	500	9,36	4.680,00
132	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO/CAPSULA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	4.000	0,3185	1.274,00
133	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 A 30 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	100	6,53	653,00
134	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM CONSERVANTE - AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	500	2,43	1.215,00
135	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 A 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	50	25,59	1.279,50
136	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML, ENEMA, PRONTO PARA USO - FRASCO COM NO MÍNIMO 130 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	300	6,90	2.070,00
137	FUROSEMIDA 20 MG - COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Comprimido	10.000	1,3867	13.867,00
138	GENTAMICINA 1 MG/G + BETAMETASONA 0,5 A 0,64 MG/G, POMADA - BISNAGA 30 G PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Bisnaga	500	43,07	21.535,00
139	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA 10	Ampola	2.000	0,6011	1.202,20

137	ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	3.000	0,0011	1.003,30
140	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 A 30 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	100	12,78	1.278,00
141	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 A 50 G PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Bisnaga	500	18,925	9.462,50
142	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA + 1 FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	1.000	9,90	9.900,00
143	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	4.000	0,5357	2.142,80
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 A 30 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	3.000	15,90	47.700,00
145	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/BOLSA 100 A 150 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	300	3,22	966,00
146	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 3 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	500	7,714	3.857,00
147	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	500	5,27	2.635,00
148	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5,45 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	200	43,96	8.792,00
149	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA - BISNAGA 50 G PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Bisnaga	2.000	9,14	18.280,00
150	ÓLEO MINERAL - FRASCO 200 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	300	18,69	5.607,00
151	OMEPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	20.000	1,5457	30.914,00
152	POLIMIXINA B 6.000 UI + NEOMICINA 0,35% (3,5 MG) + DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/ML), SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 A 10 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	300	11,72	3.516,00
153	POTÁSSIO, CLORETO 19,1% (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA PLÁSTICA 10 A 15 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	2.000	0,4445	889,00
154	PREDNISOLONA, ACETATO 1% (10 MG/ML), SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	200	29,1367	5.827,34
155	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	2.000	2,02	4.040,00
156	PROPOFOL 10 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO/FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 20 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	500	16,48	8.240,00
157	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	200	9,56	1.912,00
158	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - FRASCO 120 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	1.000	41,2533	41.253,30
159	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 A 2 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Ampola	1.000	1,7129	1.712,90
160	RETINOL, ACETATO 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3 A 5 G PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Bisnaga	300	13,7167	4.115,01
161	RIBAVIRINA 100 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	2.000	1,87	3.740,00
162	RIBAVIRINA 250 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO PARA	Unidade	2.000	13,6004	27.200,80

102	USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	2.000	13,0004	27.200,80
163	RIBAVIRINA 50 MG/5 ML, XAROPE - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	4.000	21,60	86.400,00
164	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - FRASCO 20 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	300	22,2467	6.674,01
165	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	3.000	2,41	7.230,00
166	SUCRALFATO 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO/FLACONETE 10 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	4.000	4,795	19.180,00
167	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIM 80 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	12.000	0,7753	9.303,60
168	SULFAMETOXAZOL 200 MG/ML + TRIMETOPRIM 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	500	14,24	7.120,00
169	TIMOLOL, MALEATO 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 A 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	100	8,9675	896,75
170	TOBRAMICINA, 0,3% (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 A 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	600	20,4833	12.289,98
171	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 1 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Unidade	10.000	9,5498	95.498,00
172	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 A 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	100	16,955	1.695,50
173	VINCRISTINA, SULFATO 1 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	FRASCO/AMP	300	22,98	6.894,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA/MAPA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 311/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Setor Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, situado à Estrada

Blumenau, km 11, s/nº – Vila Nova – 89237-820, Joinville – SC, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome

do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de

preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 311/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação

subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 311/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Setor Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, situado à Estrada Blumenau, km 11, s/nº – Vila Nova – 89237-820, Joinville – SC, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

645/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (139)

646/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (206)

644/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (100)

898/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (606)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 311/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**
Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0010270895/2021 - SAMA.UBE.AAD

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

MEDICAMENTOS DA LINHA VETERINÁRIA					
Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade de medida	Quantidade
1	27689	Acepromazina 1%, solução oral - Frasco 30 mL	Para uso veterinário	Frasco	400

2	27690	Acepromazina, maleato 0,2%, solução injetável - Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	400
3	27691	Ácido Salicílico 0,11g + Ácido Lático 2,8 a 3,0 g + aditivos q.s.p 100 mL, solução auricular - Frasco 100 mL	Para uso veterinário	Frasco	1.000
4	27693	Alantoína 2,0 a 3,0 g/100 g + Óxido de Zinco 2,0 a 3,0 g/100 g, pomada - Bisnaga 50 a 60 g	Para uso veterinário	Bisnaga	2.000
5	27695	Amitraz 12,5% (12,5/100 mL), solução tópica - Frasco 1000 mL	Para uso veterinário	Frasco	200
6	27699	Amoxicilina 40 mg + Clavulanato de Potássio 10 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	10.000
7	27700	Amoxicilina 200 mg + Clavulanato de Potássio 50 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	10.000
8	27701	Amoxicilina trihidratada 15 g, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 100 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
9	27704	Amoxicilina 14 g + Clavulanato de Potássio 3,5 g, injetável - Frasco/Frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
10	27706	Atropina, sulfato 0,5% a 1,0%, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Unidade	400
11	27709	Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI + Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI + Dihidroestrepomicina (sulfato) 20 g, solução injetável - Frasco 50 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em felinos e caninos.	Frasco	200
12	27711	Bromexina, cloridrato 3 mg/mL, solução injetável - Frasco/frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário	Unidade	200
13	27712	Carprofeno 25 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário	Unidade	8.000
14	27713	Carprofeno 75 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário	Unidade	4.000
15	27714	Carprofeno 100 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário	Unidade	4.000
16	27715	Carprofeno 50 mg/mL, solução injetável - Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	300
17	27716	Carvão ativado 40g/100 g + Zeolita 40g/100 g + Caolim 10g/100 g + Pectina 10g/100 g, pó - Sachê 8 g	Para uso veterinário	Unidade	2.000
18	27717	Cefalexina 75 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário	Unidade	8.000
19	27718	Cefalexina 150 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário	Unidade	15.000
20	27719	Cefalexina 300 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário	Unidade	15.000
21	27720	Cefalexina 15 g, injetável - Frasco/Frasco-ampola 100 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
22	27722	Cetamina, cloridrato 10%, injetável - Frasco/Frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
23	27724	Cetoconazol 20% (20g/100 mL), suspensão oral - Frasco 20 mL	Para uso veterinário	Frasco	400
24	27726	Cetoconazol 2%, shampoo - Frasco 200 mL	Para uso veterinário	Frasco	1.000
25	27727	Cetoconazol 1 g + Tobramicina 0,3 g + Dexametasona 0,1 g + Lidocaína 1,5 g q.s.p. 100 mL, solução auricular - Frasco 20 mL	Para uso veterinário	Frasco	500
26	27728	Cetoprofeno 5 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	12.000
27	27729	Cetoprofeno 10%, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Unidade	1.000
28	27731	Clemastina, fumarato 0,7 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	1.000
29	27732	Clindamicina 50 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	3.000
30	27733	Clindamicina 150 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	6.000
31	27734	Condroitina A, sulfato 20.000 mg/100g + Glicosamina 30.000 mg/100g - Comprimidos/tabletes de 1000 mg	Para uso veterinário. Pode ter outros componentes na formulação, incluindo Sulfato de Manganês e Colágeno.	Unidade	15.000
32	27735	Dexametasona, acetato 0,4 a 0,5 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	3.000
33	27736	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Unidade	1.000
34	27740	Diazepam 5 mg + Difenhidantoina sódica 100 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	3.000
		Diazinon 1.000 mg + Pimaricina 300 mg +			

35	27741	Neomicina 375 mg + Acetato de dexametasona 10 mg q.s.p. 100 mL, solução auricular - Frasco 25 mL	Para uso veterinário	Frasco	500
36	27745	Dipirona sódica 0,5 g/mL, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em felinos e caninos.	Unidade	500
37	27746	Doramectina 1%, solução injetável - Frasco 50 mL	Para uso veterinário	Frasco	500
38	27747	Doxapram, cloridrato 2 g, injetável - Frasco/Frasco-ampola com 20 mL	Para uso veterinário	Unidade	200
39	27748	Doxiciclina 50 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	20.000
40	27749	Doxiciclina 80 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	8.000
41	27750	Doxiciclina 200 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	8.000
42	27751	Doxiciclina 300 mg, pó para suspensão oral - Frasco 60 mL	Para uso veterinário	Frasco	1.000
43	27752	Doxiciclina, hclato 4,6 g, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
44	27753	Enrofloxacino 50 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	6.000
45	27754	Enrofloxacino 150 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	6.000
46	27755	Enrofloxacino 2,5% (2,5g/100 mL), solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Unidade	200
47	27756	Enrofloxacino 5% (5g/100 mL), solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Unidade	200
48	27757	Enrofloxacino 10% (10g/100mL), solução oral - Frasco 100 mL	Para uso veterinário	Frasco	200
49	27760	Escopolamina (Hioscina), butilbrometo 4 mg + Dipirona sódica 500 mg, solução injetável - Frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	500
50	27761	Fenbendazol 10% (100 mg/mL), suspensão oral - Frasco 20 mL	Vermífugo para filhotes de cães e gatos	Frasco	2.000
51	27765	Fipronil 0,25% (0,25 g/100 mL), solução tópica - Frasco 100 mL	Para uso veterinário	Frasco	500
52	27766	Fipronil 0,25% (0,25 g/100 mL), solução tópica - Frasco 250 mL	Para uso veterinário	Frasco	300
53	27767	Flumetasona 0,5 mg/mL, solução injetável - Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	300
54	27771	Furosemda 5% (50 mg/mL), injetável - Frasco/Frasco-ampola 5 mL	Para uso veterinário	Unidade	1.000
55	27772	Fluxinina meglumina 1% (10 mg/ml), solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 a 12 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em caninos.	Unidade	100
56	27774	Gentamicina, sulfato 4% (40 mg/mL), solução injetável - Frasco 100 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em felinos e caninos.	Frasco	300
57	27775	Gentamicina, sulfato 0,3 g/100 g + Hidrocortisona 1,0 g/100 g + Vitamina A 500.000 UI/100 g + Vitamina D 62.500 UI/100 g, pomada oftálmica - Bisnaga 5 g	Para uso veterinário	Bisnaga	300
58	27776	Gentamicina, sulfato 0,5 g/100 g + Sulfanilamida 5,0 g/100 g + Sulfadiazina 5,0 g/100 g + Ureia 5,0 g/100 g + Vitamina A 120.000 UI/100 g, pomada/creme tópico - Bisnaga 50 g	Para uso veterinário	Bisnaga	1.000
59	27777	Gliconato de Cálcio 20% + Ácido Bórico 4%, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola com no mínimo 200 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em caninos. Pode ter outros componentes na formulação, incluindo Hipofosfito de Sódio, Cloreto de Magnésio e Dextrose.	Unidade	300
60	27780	Imidocarb, dipropionato 12 g/100 mL, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 15 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em felinos e caninos.	Ampola	200
61	27781	Itraconazol 50 mg - Cápsula	Para uso veterinário	Cápsula	5.000
62	27782	Itraconazol 100 mg - Cápsula	Para uso veterinário	Cápsula	3.000
63	27783	Ivermectina 3 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	10.000

64	27784	Ivermectina 12 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	10.000
65	27785	Ivermectina 1% (1g/100mL), solução injetável - Frasco 50 mL	Para uso veterinário	Frasco	300
66	27787	Lidocaína, cloridrato 2%, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário	Unidade	500
67	27788	Lidocaína, cloridrato 2% + epinefrina 0,002%, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 50 mL	Para uso veterinário	Unidade	500
68	27789	Meloxicam 0,5 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	7.000
69	27790	Meloxicam 2 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	7.000
70	27791	Meloxicam 0,2%, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
71	27795	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL, injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Frasco	2.000
72	27796	Metronidazol 50 mg + Sulfadimetoxina 50 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	5.000
73	27797	Metronidazol 500 mg + Sulfadimetoxina 500 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	8.000
74	27798	Metronidazol 50 mg/mL + Sulfadimetoxina 50 mg/mL, suspensão oral - Frasco 50 mL	Para uso veterinário	Frasco	300
75	27801	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável - Frasco/Frasco-ampola com no mínimo 10 mL	Para uso veterinário	Unidade	1.000
76	27802	Monossulfiram 2,5 a 5%, solução tópica - Frasco spray ou aerosol, com no mínimo 100 mL	Para uso veterinário. Pode ter outros componentes na formulação, incluindo Dexametasona e Neomicina.	Frasco	500
77	27804	Moxidectina 1%, solução injetável - Frasco 500 mL	Para uso veterinário	Frasco	200
78	27807	Nitenpiram 57 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	12.000
79	27808	Nitenpiram 11,4 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	12.000
80	27811	Ondansetrona 5 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	5.000
81	27812	Ondansetrona, cloridrato 5 mg/mL, solução oral - Frasco 30 mL	Para uso veterinário	Frasco	2.000
82	27813	Ondansetrona 1% (10 mg/mL), solução injetável - Frasco/Frasco-ampola 10 mL	Para uso veterinário	Unidade	2.000
83	27814	Piperazina, citrato 10% (10 g/100 mL), solução oral - Frasco 15 mL	Vermífugo para aves	Frasco	300
84	27815	Piperazina, citrato tetrahidratada, 36% de Piperazina Base - Sachê 28 g	Vermífugo com possibilidade de uso em felinos e caninos.	Unidade	2.000
85	27816	Pirantel, pamoato 1,44 g/100 mL + Febantel 1,50 g/100 mL, solução oral - Frasco 20 mL	Vermífugo para cães filhotes	Frasco	2.000
86	27817	Piriproxifen 0,148g/100 mL + D-Fenotrina 4,4 g/100 mL, solução tópica em spray - Frasco 250 mL	Para uso veterinário	Frasco	300
87	27820	Praziquantel + Febantel, pasta oral - Seringa plástica graduada 3,6 g	Vermífugo para gatos adultos e filhotes	Seringa	300
88	27821	Praziquantel 20 mg + Pirantel, pamoato 230 mg - Comprimido	Vermífugo para gatos	Comprimido	5.000
89	27822	Praziquantel 50 mg + Pirantel, pamoato 144 mg + Febantel 150 mg - Comprimido	Vermífugo para cães	Comprimido	15.000
90	27823	Prednisolona 5 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	20.000
91	27824	Prednisolona 20 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário	Unidade	20.000
92	27825	Acetato de Metilprednisolona 20mg/mL - solução injetável - Frasco-ampola 5 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	750
93	27839	Sulfadiazina 20g + Trimetoprim 4 g, solução oral - Frasco 20 mL	Para uso veterinário	Unidade	1.000
94	27840	Sulfadiazina de Prata 0,1 g/100 g + Alumínio 5,0 g/100 g + Cipermetrina 0,4 g/100 g (mínimo), aerosol, uso tópico - Frasco com no mínimo 400 mL	Para uso veterinário	Unidade	200
95	27841	Sulfadimetoxina 460 mg + Ormetoprim 92 mg - Comprimido 1600 mg	Para uso veterinário	Comprimido	2.000
96	27842	Sulfametoxazol 150 mg + Trimetoprim 30 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	5.000

97	27844	Sulfametoxazol 500 mg + Trimetoprim 100 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	12.000
98	27846	Sulfametoxazol 200 mg/mL + Trimetoprim 40 mg/mL, injetável - Frasco 50 mL	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em felinos e caninos.	Frasco	500
99	27849	Tramadol, cloridrato 12 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	20.000
100	27850	Tramadol, cloridrato 40 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	20.000
101	27851	Tramadol, cloridrato 80 mg - Comprimido	Para uso veterinário	Comprimido	20.000
102	27852	Tramadol, cloridrato 100mg/mL, solução oral - Frasco 10 mL	Para uso veterinário	Frasco	5.000
103	27854	Tramadol, cloridrato 2%, solução injetável - Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	5.000
104	27857	Vitamina K hidrossolúvel 30 mg, solução injetável - Frasco-ampola 20 mL	Para uso veterinário	Frasco-ampola	300
105	27858	Xarope de Grindélia 20 mL/100 mL + Xarope de Bálsamo de Tolú 20 mL/100 mL + Xarope de Alcatrão 30 mL/100 mL + Di-ter butil naftaleno sulfonato de sódio 0,30 g/100 mL, xarope - Frasco 90 mL com seringa dosadora	Para uso veterinário. Com possibilidade de uso em caninos.	Frasco	500
106	27859	Xilazina, cloridrato 2% (20 mg/mL), solução injetável - Frasco 10 mL	Para uso veterinário	Frasco	500
107	27860	Zolazepam, cloridrato 125 mg + Tiletilamina, cloridrato 125 mg, pó liofilizado injetável - Frasco-ampola 5 mL + 1 frasco-ampola de diluente 5 mL	Para uso veterinário	Unidade	300
108	27861	Zolazepam, cloridrato 250 mg + Tiletilamina, cloridrato 250 mg, pó liofilizado injetável - Frasco-ampola 5 mL + 1 frasco-ampola de diluente 5 mL	Para uso veterinário	Unidade	300

MEDICAMENTOS DA LINHA HUMANA					
Item	Código	Descritivo	Complemento	Unidade de medida	Quantidade
109	27692	Água destilada para injeção, estéril - Ampola plástica 10 a 15 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	5.000
110	27694	Amicacina, sulfato 50 mg/mL, solução injetável - Ampola 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	400
111	27696	Amitriptilina, cloridrato 75 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário/humano	Unidade	8.000
112	27697	Amoxicilina 500 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário/humano	Unidade	12.000
113	27698	Amoxicilina 80 mg/ml, suspensão oral - Frasco 100 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	3.000
114	27702	Amoxicilina 25 mg/mL + Clavulanato de potássio 6,25 mg/mL, suspensão oral - Frasco 75 a 100 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	5.000
115	27703	Amoxicilina 80 mg/mL + Clavulanato de potássio 11,4 mg/mL, suspensão oral - Frasco 70 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	5.000
116	27705	Atropina sulfato 0,50 mg/mL, solução injetável - Ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	2.000
117	27707	Atropina, sulfato 1% (10 mg/mL), solução oftálmica - Frasco 3 a 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	50
118	27708	Benazepril, cloridrato 5 mg - Comprimido	Para uso veterinário/humano	Unidade	12.000
119	27710	Bromexina, cloridrato 4 mg/5mL, xarope - Frasco 120 mL	Para uso veterinário/humano pediátrico	Frasco	300
120	27721	Cefalotina sódica 1 g, injetável - Frasco-ampola	Para uso veterinário/humano	Frasco-ampola	1.500
121	27723	Cetoconazol 200 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário/humano	Unidade	5.000
122	27725	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico - Bisnaga 30 g	Para uso veterinário/humano	Bisnaga	1.000
123	27730	Cetorolaco trometamol 5 mg/mL, solução oftálmica - Frasco 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	50

124	27737	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica estéril - Frasco 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	500
125	27738	Dextrana 70 0,1% + Hipromelose 0,3%, solução oftálmica estéril - Frasco 10 a 15 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	500
126	27739	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável - Ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	500
127	27742	Diclofenaco sódico 0,1%, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	500
128	27743	Dipirona sódica 300 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário/humano	Unidade	40.000
129	27744	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral - Frasco 20 a 30mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	15.000
130	27758	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/mL, solução injetável - Ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	2.000
131	27759	Escopolamina, butilbrometo 6,67 mg + Dipirona sódica 333 a 334 mg/mL, solução oral - Frasco 20 a 30 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	500
132	27762	Fenobarbital sodico 100 mg – Comprimido/Cpasula	Para uso veterinário/humano	Unidade	4.000
133	27763	Fenobarbital sodico 40 mg/mL, solução oral - Frasco 20 a 30 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	100
134	27764	Fentanila, citrato 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05 mg/mL de fentanila), solução injetável sem conservante - Ampola/Frasco-ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	500
135	27768	Fluoresceína sódica 1%, solução oftálmica estéril - Frasco 3 a 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	50
136	27769	Fosfato de sódio dibásico 0,06 g/mL + Fosfato de sódio monobásico 0,16 g/mL, enema, pronto para uso - Frasco com no mínimo 130 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	300
137	27770	Furosemida 20 mg - Comprimido	Para uso veterinário/humano	Comprimido	10.000
138	27773	Gentamicina 1 mg/g + Betametasona 0,5 a 0,64 mg/g, pomada - Bisnaga 30 g	Para uso veterinário/humano	Bisnaga	500
139	27778	Glicose 25%, solução injetável - Ampola plástica 10 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	3.000
140	27779	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral - Frasco 20 a 30 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	100
141	27786	Lidocaína, cloridrato 2%, geléia - bisnaga 30 a 50 g	Para uso veterinário/humano	Bisnaga	500
142	27792	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg, pó liofilizado injetável - Frasco ampola + 1 frasco-ampola de diluente 2 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	1.000
143	27793	Metoclopramida, cloridrato 10 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário/humano	Unidade	4.000
144	27794	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL, solução oral - Frasco 20 a 30 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	3.000
145	27799	Metronidazol, 5 mg/mL, solução injetável - frasco/bolsa 100 a 150 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	300
146	27800	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável - Ampola/Frasco-ampola 3 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	500
147	27803	Morfina, sulfato 10 mg/mL, solução injetável - Ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	500
148	27805	Moxifloxacino, cloridrato 5,45 mg/mL, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	200
149	27806	Neomicina, sulfato 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada - Bisnaga 50 g	Para uso veterinário/humano	Bisnaga	2.000
150	27809	Óleo Mineral - Frasco 200 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	300
151	27810	Omeprazol 10 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário/humano	Unidade	20.000
152	27818	Polimixina B 6.000 UI + Neomicina 0,35% (3,5 mg) + Dexametasona 0,1% (1 mg/mL), suspensão oftálmica - Frasco 5 a 10 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	300
153	27819	Potássio, cloreto 19,1% (100 mg/mL), solução injetável - Ampola plástica 10 a 15 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	2.000
154	27826	Prednisolona, acetato 1% (10 mg/mL), suspensão oftálmica	Para uso veterinário/humano	Frasco	200

154	27820	estéril - Frasco 5 mL	veterinário/humano	Frasco	200
155	27827	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL, solução injetável - Ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	2.000
156	27828	Propofol 10 mg/mL, injetável - Frasco/Frasco-Ampola/Ampola 20 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	500
157	27829	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/mL, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	200
158	27830	Ranitidina, cloridrato 15 mg/mL, solução oral/xarope - Frasco 120 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	1.000
159	27831	Ranitidina, cloridrato 25 mg/mL, injetável - Ampola 1 a 2 mL	Para uso veterinário/humano	Ampola	1.000
160	27832	Retinol, acetato 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica - Bisnaga 3 a 5 g	Para uso veterinário/humano	Bisnaga	300
161	27833	Ribavirina 100 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário/humano	Unidade	2.000
162	27834	Ribavirina 250 mg - Cápsula/Comprimido	Para uso veterinário/humano	Unidade	2.000
163	27835	Ribavirina 50 mg/5 mL, xarope - Frasco 100 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	4.000
164	27836	Rifamicina sódica 10 mg/mL, solução tópica spray - Frasco 20 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	300
165	27837	Simeticona 75mg/ml, solução oral - Frasco 15 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	3.000
166	27838	Sucralfato 200 mg/mL, suspensão oral - Frasco/Flaconete 10 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	4.000
167	27843	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprim 80 mg - Comprimido/Cápsula	Para uso veterinário/humano	Unidade	12.000
168	27845	Sulfametoxazol 200 mg/mL + Trimetoprim 40 mg/mL, suspensão oral - Frasco 100 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	500
169	27847	Timolol, maleato 0,25%, solução oftálmica - Frasco 3 a 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	100
170	27848	Tobramicina, 0,3% (3 mg/mL), solução oftálmica - Frasco 3 a 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	600
171	27853	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável - Frasco-Ampola/Ampola 1 mL	Para uso veterinário/humano	Unidade	10.000
172	27855	Tropicamida 1%, solução oftálmica - Frasco 3 a 5 mL	Para uso veterinário/humano	Frasco	100
173	27856	Vincristina, sulfato 1 mg/mL, injetável - Frasco-ampola	Para uso veterinário/humano	Frasco-ampola	300

3-Condições de garantia:

3.1- O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1- Setor Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal

Estrada Blumenau, km 11, s/nº – Vila Nova – 89237-820, Joinville – SC telefone: (47) 3433-6157

5.2- Horário de entrega: das 8h00min às 16h00 min, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

7.1- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1- Realizar a entrega dos medicamentos, nos prazos indicados no item 4- Prazo de entrega e forma de entrega.

8.2- Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e aguardar a conferência dos mesmos.

8.3- No ato da entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.- Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento.

8.4- Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.5- As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2- Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais (se houver):

A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação para habilitação:

10.1- Para todos os itens:

- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

10.2- Para os itens da linha Humana, a empresa deverá apresentar:

- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

-Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

- AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);
- AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.
- Certificado de Responsabilidade Técnica de Conselho Regional de Farmácia.

10.3- Para os itens da linha veterinária:

- Registro do Estabelecimento, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
- Certificado de Registro de Produto emitido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);
- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 311/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “f” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010370029** e o código CRC **1C0D0718**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.188316-8

0010370029v4